

João Pessoa, 21 de janeiro de 2003.

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, com a reforma do aparelho do Estado, foi criado um novo perfil de administração, mais voltado para a satisfação das necessidades do cidadão cliente;

Considerando, ainda, que, neste prisma, as ações administrativas desta Corte devem ser mais voltadas para a atividade fim;

## R E S O L V E

Expedir o presente ATO para criação do PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CAPACITAÇÃO, nos órgãos de 1ª Instância desta Capital, destinado aos servidores lotados na sede deste Regional.

### 1. FINALIDADE:

O programa tem por finalidade, além de desafogar os órgãos da 1ª Instância desta Capital, tornando nossa Justiça mais célere, propiciar aos servidores deste Regional uma oportunidade prática de capacitação, aliada à possibilidade de um maior conhecimento da real finalidade da nossa instituição.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

a) A Presidência do Tribunal ou a Secretaria de Recursos Humanos, através da Chefia do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, solicitará às unidades deste Tribunal, a cada trimestre, o nome dos servidores que participarão do programa;

b) O servidor indicado terá sua lotação provisoriamente alterada, pelo período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das funções que porventura exerça;

c) A frequência deverá ser encaminhada, mensalmente, pela unidade onde se realiza o programa, à Secretaria de Recursos Humanos;

d) Os servidores lotados nos Gabinetes dos Exmos. Srs. Juízes desta Corte deverão, preferencialmente, prestar serviços nos Gabinetes das Varas do Trabalho;

e) Será registrada nos assentamentos funcionais do servidor, sua participação no programa;

f) A Secretaria de Recursos Humanos expedirá certificado de participação no programa.

### 3. DA PRORROGAÇÃO:

a) Em caráter excepcional, poderá ser prorrogado o prazo de participação no programa, havendo interesse do servidor e do titular da unidade em que se encontre servindo, com anuência da unidade originária de lotação do servidor.

### 4. DO DESLIGAMENTO:

a) Ocorrerá automaticamente, ao término dos 90 (noventa) dias do início do programa, quando o servidor retornará a sua lotação de origem;

b) "ex-officio" no interesse da administração.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Os casos omissos serão decididos pela Presidência desta Egrégia Corte.

b) Este ATO entrará em vigor a partir de 07.01.2003, ao término do recesso forense.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Juíza Presidente

SGP/SMTM